



33361957



08129.012539/2025-33



Ministério da Justiça e Segurança Pública

PLANO DE TRABALHO DO TED SENAD-UFF 1/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (Senad)
Nome da autoridade competente:	Marta Rodriguez de Assis Machado
Número do CPF:	XX3.061.158-XX
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Gestão de Informações (DPAGI)
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria nº 303 de 09/01/2023 (33360168)

1.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	200246/00001 - Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD)
--	--

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Universidade Federal Fluminense (UFF)
Nome da autoridade competente:	Antônio Cláudio Lucas da Nóbrega
Número do CPF:	XX8.987.697-XX
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismos (GENI) / Departamento de Sociologia e Metodologia em Ciências Sociais (GSO) / Instituto de Ciências Humanas e Filosofia (EGH)
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Decreto Presidencial de 22 de novembro de 2022 (33360646)

2.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	153056 – Universidade Federal Fluminense – UFF
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	150123 – Coordenação de Projetos com a Fundação Euclides da Cunha de apoio à Universidade Federal Fluminense (PLAP/UFF), 153056 – Universidade Federal Fluminense (UFF)

3. OBJETO

Realização de três pesquisas acadêmico-científicas sobre diferentes aspectos da política de drogas no Brasil: a estimativa do custo econômico da implementação da Lei de Drogas para o Sistema de Justiça Criminal no país; a coleta, documentação e análise dos efeitos da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), no Recurso Extraordinário 635659, que trata da descriminalização do porte de *cannabis* para uso pessoal, no Sistema de Justiça Criminal; e a compreensão da percepção da população brasileira sobre a atual política de drogas, com ênfase nos processos de mudança das opiniões, tendo a vista a centralidade da questão do estigma na fundamentação do RE 635659.

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

5. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

O projeto de pesquisa objetiva analisar os diferentes aspectos da política de drogas no Brasil, a partir de três eixos principais de investigação:

- 1) Estimativa do custo econômico da implementação da Lei de Drogas para o Sistema de Justiça Criminal no país;
- 2) Coleta, documentação e análise dos efeitos da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), no Recurso Extraordinário 635659, que trata da descriminalização do porte de *cannabis* para uso pessoal, no Sistema de Justiça Criminal;
- 3) Compreensão da percepção da população brasileira sobre a atual política de drogas, com ênfase nos processos de mudança das opiniões, tendo a vista a centralidade da questão do estigma na fundamentação do RE 635659.

Esses eixos embasam as três metas do projeto e suas respectivas ações, descritas a seguir.

META 1 – Estimativa do custo econômico da implementação da Lei de Drogas para o Sistema de Justiça Criminal no país.

DESCRIÇÃO: Calcular os custos econômicos da implementação da Lei de Drogas (lei nº 11.343/2006) para as sete instituições do Sistema de Justiça Criminal - Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, Sistema Penitenciário e Sistema Socioeducativo - em todas as Unidades Federativas do Brasil. Como resultado da pesquisa será possível discutir a relação custo-eficiência dos montantes investidos na Lei de Drogas vis-à-vis as estratégias de investimento em políticas de prevenção e políticas sociais que poderiam lidar com as causas estruturantes tanto da demanda quanto da oferta de drogas.

AÇÕES:

- Mensurar a porção do trabalho das sete instituições do Sistema de Justiça Criminal referente à implementação da Lei de Drogas;
- Levantar as despesas liquidadas anuais das sete instituições do Sistema de Justiça Criminal em cada Unidade Federativa para determinar os recursos efetivamente gastos com a implementação da Lei de Drogas;
- Analisar o orçamento das instituições de justiça (Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública) de cada Unidade Federativa para estimar as despesas destinadas à esfera criminal no âmbito da Lei de Drogas
- Discutir a eficiência do modo como são aplicados os recursos para a implementação da Lei de Drogas vis-a-vis estratégias de redução da oferta e da demanda que se baseiam em prevenção e investimentos em políticas sociais de garantia e ampliação de direitos;

- Produzir relatório técnico-científico, sumário executivo e demais peças gráficas e audiovisuais para divulgação dos resultados;
- Divulgar os resultados da pesquisa a partir da criação de estratégias de divulgação via imprensa, redes sociais, eventos e demais ações de divulgação do relatório off-line.

PRODUTOS:

- 1 Base de dados com as informações levantadas em formato compatível com CSV.
- 1 Painel de visualização de dados na plataforma Power BI com os principais resultados da pesquisa para publicação no Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas (Obid).
- 1 Relatório técnico-científico.
- 1 Sumário Executivo.
- 1 Vídeo de divulgação e demais peças gráficas (como infográficos) para divulgação da pesquisa.
- 1 Seminário para divulgação dos resultados da pesquisa.

META 2 - Análise dos efeitos da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), no Recurso Extraordinário 635659, que trata da descriminalização do porte de cannabis para uso pessoal, no Sistema de Justiça Criminal.

DESCRIÇÃO Avaliar possíveis mudanças na aplicação da Lei de Drogas decorrentes da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no Recurso Extraordinário 635659, que estabeleceu como parâmetro a posse de até 40 gramas de cannabis ou seis plantas fêmeas sobre o tratamento legal e penal dados aos casos relativos a cannabis. A pesquisa tem como objetivo avaliar em que medida as decisões judiciais sobre os casos de cannabis foram afetadas pela decisão do STF, tanto em período anterior ao julgamento quanto após o entendimento firmado pela corte. Caso as decisões anteriores tenham sido impactadas e o padrão de decisão posterior ao julgamento tenha de fato mudado, como caberia esperar, a pesquisa irá estimar em que medida essas mudanças:

- a) estão tomando, de fato, como parâmetro os 40 gramas e as seis plantas fêmeas citados na decisão do STF e impactaram nos custos poupados pelo Sistema de Justiça Criminal;
- b) estão alterando de alguma forma a seletividade social e racial na aplicação da Lei de Drogas; e
- c) estão produzindo efeitos também em decisões relacionadas a outras substâncias que não a cannabis sativa, quando se tratar de quantidades inferiores a 40 gramas ou a seis plantas fêmeas.

Para tanto, serão analisados processos em dois períodos do tempo, um anterior e outro posterior à decisão do STF, e serão comparadas as decisões judiciais emitidas em ambos os períodos. Serão analisadas as decisões judiciais e as justificativas apresentadas pelas autoridades na tomada dessas decisões, com especial atenção para as quantidades de cannabis apreendidas, para a possível menção da decisão do STF e eventuais fundamentos relacionados a outras substâncias que não a cannabis. Por fim, caso se confirme uma redução nas sentenças de privação de liberdade atribuíveis à decisão do STF, será calculado o custo poupado no sistema penitenciário pela não prisão dessas pessoas, tomando como referência os resultados da Meta 1.

AÇÕES:

- Delimitar o alcance territorial da pesquisa, em comum acordo com a Senad;
- Desenvolver ferramenta tecnológica para auxiliar na seleção do universo de processos judiciais objeto da pesquisa;
- Levantar processos referentes a delitos previstos na Lei de Drogas nos casos de cannabis, em dois períodos, um anterior e outro posterior à decisão do STF;
- Definir as amostras da pesquisa;
- Elaborar formulário para coleta de dados para extrair os dados mais

relevantes, incluindo a quantidade de cannabis apreendida, o perfil do réu, o local onde aconteceu a abordagem, a decisão tomada pelo Poder Judiciário e as justificativas para tal decisão;

- Coletar dados a partir dos processos selecionados e previamente baixados;
- Organizar o banco de dados;
- Analisar os efeitos da decisão do STF nas decisões do Poder Judiciário;
- Se houver de fato uma redução nas sentenças de privação de liberdade atribuível à decisão do STF, calcular o custo poupado nos sistemas penitenciários pela não prisão dessas pessoas, tomando como referência os resultados da Meta 1;
- Produzir relatório técnico-científico, sumário executivo e demais peças gráficas e audiovisuais para divulgação dos resultados;
- Divulgar relatório da pesquisa a partir da criação de estratégias de divulgação via imprensa, redes sociais, eventos e demais ações de divulgação do relatório off-line.

PRODUTOS:

- 1 Ferramenta tecnológica de busca de processos.
- 1 Banco de Dados com as informações levantadas em formato compatível com CSV.
- 1 Painel de visualização de dados na plataforma Power BI com os principais resultados da pesquisa para publicação no Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas (Obid).
- 1 Relatório Técnico-científico.
- 1 Sumário Executivo.
- 1 Vídeo de divulgação e demais peças gráficas (como infográficos) para divulgação da pesquisa.
- 1 Seminário para divulgação dos resultados da pesquisa.

META 3 - Compreensão da percepção da população brasileira sobre a atual política de drogas, com ênfase nos processos de mudança das opiniões, tendo a vista a centralidade da questão do estigma na fundamentação do RE 635659.

DESCRIÇÃO Analisar a percepção dos brasileiros sobre a política de drogas vigente no país, buscando compreender como a aplicação da lei de drogas impacta o entendimento sobre a melhor forma de lidar com pessoas que usam substâncias, em especial considerando que, segundo o RE 635659, a natureza penal das sanções afasta os usuários do sistema de saúde que “com medo do estigma associado ao uso de drogas, demoram a procurar ajuda especializada e preferem esconder as dificuldades e problemas relacionados ao uso abusivo da substância, para não sofrerem preconceito” (STF, RE 635659). A partir dessa compreensão, a pesquisa tem como objetivo construir estratégias narrativas de comunicação capazes de dialogar com a opinião pública de maneira eficaz, auxiliando o administrador público na defesa de políticas de drogas mais humanas e ancoradas em dados e evidências científicas. Como estratégia metodológica, serão realizados grupos focais em diferentes regiões do país para buscar entender o que levou algumas pessoas a modificarem sua percepção sobre a atual política de drogas e quais alternativas de mudanças podem ser vislumbradas. Após a análise dos dados, será elaborado um conjunto de recomendações que deverá contribuir para uma comunicação efetiva com os variados grupos identificados na pesquisa.

AÇÕES:

- Definir o recorte temporal e espacial da pesquisa em conjunto com a Senad;
- Definir os perfis dos participantes da pesquisa; identificar e convocar pessoas com os mencionados perfis e realizar os grupos focais;
- Elaborar instrumento de coleta de dados a ser validado pela Senad;
- Analisar os dados dos grupos focais;
- Produzir relatório técnico-científico, sumário executivo e demais peças

gráficas e audiovisuais para divulgação dos resultados;

- Divulgar os resultados da pesquisa a partir da criação de estratégias de divulgação via imprensa, redes sociais, eventos e demais ações de divulgação do relatório off-line.

PRODUTOS:

- Transcrições e/ou gravações dos grupos focais realizados.
- 1 Relatório Técnico-científico.
- 1 Sumário Executivo.
- 1 Vídeo de divulgação e demais peças gráficas (como infográfico) para divulgação da pesquisa.
- 1 Seminário para divulgação dos resultados da pesquisa.

AVALIAÇÃO (Metas e Indicadores de Metas):

Em se tratando de projeto de pesquisa, a mensuração de seu êxito deve tomar como referência a repercussão dos resultados alcançados tanto no âmbito acadêmico quanto no debate público sobre o tema. Pode-se adotar como critério objetivo de mensuração a concretização dos seguintes resultados esperados:

a) Coleta e análise de dados:

Meta 1 - INDICADOR: Solicitação de, no mínimo, 216 pedidos de dados via Lei de Acesso à Informação (LAI).

Meta 2 - INDICADOR: Análise de, no mínimo, quatro mil sentenças criminais.

Meta 3 - INDICADOR: Realização de, no mínimo, 30 grupos focais distribuídos pelas regiões do país.

b) Publicação de relatórios técnico-científicos para divulgação dos resultados da pesquisa.

INDICADOR: Para cada uma das três metas, produção de relatório, sumário executivo, vídeo de divulgação e demais peças gráficas publicadas;

c) Participação em eventos e seminários para divulgação dos resultados da pesquisa.

INDICADOR: Para cada uma das três metas, participação em, no mínimo, dois eventos e organização de, no mínimo, um seminário.

d) Divulgação dos resultados da pesquisa via imprensa, redes sociais e sites de divulgação.

INDICADOR: Inserção em, pelo menos, 200 veículos de comunicação locais, nacionais e internacionais, considerando jornais impressos e online; canais de televisão, redes sociais e podcasts.

PRODUTOS DAS PESQUISAS:

- Transcrições e/ou gravações dos grupos focais (meta 3).
- 2 Bancos de Dados (metas 1 e 2).
- 2 Painéis de visualização de dados publicados no Obid (metas 1 e 2).
- 3 Relatórios Técnico-científicos (metas 1, 2 e 3).
- 3 Sumários Executivos (metas 1, 2 e 3).
- 3 Vídeos de divulgação e demais peças gráficas (como infográficos) para divulgação da pesquisa (metas 1, 2 e 3).
- 3 Seminários para divulgação dos resultados da pesquisa (metas 1, 2 e 3).
- 1 Ferramenta tecnológica de busca de processos (metas 1 e 2).

DESCRIÇÃO DAS METAS, ETAPAS E AÇÕES:

DESCRIÇÃO DAS METAS, ETAPAS E AÇÕES				
META	ETAPA	AÇÃO	INÍCIO	FIM
	1.1. Mensuração do trabalho de cada instituição na	Mensurar a porção do trabalho das sete instituições do Sistema de Justiça Criminal referente à	Mês 1	Mês 4

1. Estimativa do custo econômico da implementação da Lei de Drogas para o Sistema de Justiça Criminal no país	implementação da Lei de Drogas	implementação da Lei de Drogas		
	1.2. Levantamento das despesas liquidadas anuais de instituições do Sistema de Justiça Criminal	Levantar as despesas liquidadas anuais das sete instituições do Sistema de Justiça Criminal em cada Unidade Federativa para determinar os recursos efetivamente gastos com a implementação da Lei de Drogas	Mês 5	Mês 8
	1.3. Análise do orçamento das instituições de justiça dedicado à esfera criminal	Analisar o orçamento das instituições de justiça (Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública) de cada Unidade Federativa para estimar as despesas destinadas à esfera criminal no âmbito da Lei de Drogas	Mês 5	Mês 7
	1.4. Identificação de possíveis políticas sociais de garantia e ampliação de direitos que poderiam ser financiadas	Discutir a relação custo-eficiência dos montantes investidos na Lei de Drogas vis-à-vis a possibilidade de investimento em políticas sociais que poderiam lidar com as causas estruturantes tanto da demanda quanto da oferta de drogas	Mês 7	Mês 8
	1.5. Produção de relatório técnico-científico	Produzir relatório técnico-científico, sumário executivo e demais peças gráficas para divulgação dos resultados	Mês 7	Mês 10
	1.6. Divulgação dos resultados da pesquisa	Divulgar os resultados da pesquisa a partir da criação de estratégias de divulgação via imprensa, redes sociais, eventos e demais ações de divulgação do relatório <i>off-line</i>	Mês 11	Mês 13
	1.7. Viabilizar a execução da pesquisa	Viabilizar a execução da pesquisa por meio de serviços administrativos e de apoios acadêmicos à coordenação	Mês 1	Mês 12
	1.8. Taxa de administração – despesas administrativas e operacionais – D.A.O Fundação de apoio e demais custos indiretos da UFF	Taxa de administração e custos indiretos	Mês 1	Mês 12
	2.1. Desenvolver ferramenta tecnológica para auxiliar na seleção do universo de processos judiciais objeto da pesquisa	Desenvolvimento de ferramenta tecnológica que facilite a seleção do universo de processos judiciais impactados pela decisão do STF	Mês 1	Mês 6
	2.2. Delimitação do alcance territorial da pesquisa	Delimitação territorial da pesquisa, em comum acordo com a Senad	Mês 7	Mês 10
	2.3. Levantamento de processos criminais referentes a delitos e infrações previstos na Lei de	Levantar, junto aos Tribunais de Justiça, processos referentes a delitos previstos na Lei de	Mês	Mês

2. Coleta, documentação e análise dos efeitos da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no RE 635659, que trata da descriminalização do porte de <i>cannabis</i> para uso pessoal, no Sistema de Justiça Criminal	previstos na Lei de Drogas relativos a <i>cannabis</i> em dois períodos: anterior e posterior à decisão do STF	Drogas nos casos de <i>cannabis</i> , em dois períodos, um anterior e outro posterior à decisão do STF	11	14
	2.4 Definição das amostras	Definir as amostras da pesquisa nos diferentes Tribunais de Justiça	Mês 15	Mês 15
	2.5. Elaboração formulário para coleta de dados	Elaborar o formulário para coleta de dados para extrair os dados mais relevantes, incluindo a quantidade de <i>cannabis</i> apreendida, o perfil do réu, o local onde aconteceu a abordagem, a decisão tomada pelo Poder Judiciário, e as justificativas para tal decisão	Mês 15	Mês 16
	2.6. Coleta de dados a partir dos processos selecionados	Coletar dados a partir das decisões selecionadas com o emprego das ferramentas tecnológicas desenvolvidas	Mês 17	Mês 20
	2.7. Organização do banco de dados	Organizar o banco de dados	Mês 18	Mês 20
	2.8. Análise dos efeitos da decisão do STF	Analisar os efeitos da decisão do STF nas decisões do Poder Judiciário	Mês 20	Mês 22
	2.9. Cálculo dos custos poupados no sistema penitenciário pela redução das sentenças de privação de liberdade, se houver tal redução	Cálculo dos custos poupados no sistema penitenciário pela redução das sentenças de privação de liberdade, se houver tal redução, com base nos resultados dos custos com a implementação da Lei de Drogas estimados na Meta 1	Mês 20	Mês 22
	2.10. Produção de relatório técnico-científico	Produzir relatório técnico-científico, sumário executivo e demais peças gráficas para divulgação dos resultados	Mês 23	Mês 24
	2.11. Divulgação do Relatório da Pesquisa	Divulgar relatório da pesquisa a partir da criação de estratégias de divulgação via imprensa, redes sociais, eventos e demais ações de divulgação do relatório <i>off-line</i>	Mês 23	Mês 24
	2.12 Viabilizar a execução da pesquisa	Viabilizar a execução da pesquisa por meio de serviços	Mês 12	Mês 24
	2.13 Taxa de administração – despesas administrativas e operacionais – D.A.O Fundação de apoio e demais custos indiretos da UFF	Taxa de administração e custos indiretos	Mês 12	Mês 24
3. Compreensão da percepção da população brasileira sobre a atual política de drogas com	3.1. Definição do recorte da pesquisa	Definir o recorte temporal e espacial da pesquisa, em comum acordo com a Senad	Mês 1	Mês 2
	3.2. Definição dos perfis e a realização dos grupos focais	Definir os perfis dos participantes da pesquisa; identificar e convocar pessoas com os mencionados perfis e realizar os grupos focais	Mês 3	Mês 7
	3.3. Análise de dados	Analisar os dados dos grupos focais	Mês 8	Mês 10

ênfase nos processos de mudança das opiniões, tendo a vista a centralidade da questão do estigma na fundamentação do RE 635659	3.4. Produção de relatório técnico-científico	Produzir relatório técnico-científico, sumário executivo e demais peças gráficas para divulgação dos resultados	Mês 10	Mês 12
	3.5. Divulgação dos resultados da pesquisa	Divulgar os resultados da pesquisa a partir da criação de estratégias de divulgação via imprensa, redes sociais, eventos e demais ações de divulgação do relatório <i>off-line</i>	Mês 13	Mês 14
	3.6 Viabilizar a execução da pesquisa	Viabilizar a execução da pesquisa por meio de serviços administrativos e de apoios acadêmicos à coordenação	Mês 6	Mês 18

6. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A política de drogas no Brasil produz impactos sociais e econômicos significativos que, para serem adequadamente mensurados, exigem avaliações científicas rigorosas. Ao longo das últimas décadas, a adoção de ações orientadas para a redução da produção, do comércio e do consumo de substâncias ilícitas têm sido amplamente debatidas e, cada vez mais, consideradas estratégias de resultados limitados. Há indícios de que esse modelo tenha, ao contrário, contribuído para o fortalecimento de redes criminosas, agravamento da violência e episódios de corrupção (GLOBAL COMMISSION ON DRUG POLICY, 2016, 2017, 2024; UNODC, 2012).

As consequências sociais dessa política têm sido objeto de preocupação, em especial em comunidades vulnerabilizadas expostas a disputas territoriais ligadas ao mercado de substâncias ilícitas e com obstáculos significativos ao exercício de direitos fundamentais, como a saúde e a segurança.

A violência letal, um dos aspectos mais sensíveis desse cenário, afeta a população de forma desigual, na medida em que jovens negros, sobretudo do sexo masculino, figuram entre as principais vítimas. Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 2023, 50% das vítimas de homicídio tinham até 29 anos, 78% eram negros e mais de 90% eram homens (FBSP, 2024) – um dado que exige atenção às desigualdades estruturais que atravessam esse cenário.

Outro aspecto relevante é o impacto da legislação sobre o encarceramento. Dados da Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen/MJSP), revelam que o Brasil contava, no primeiro semestre de 2024, com cerca de 888 mil pessoas privadas de liberdade – a terceira maior população carcerária do mundo. A política de drogas desempenha um papel importante, visto que cerca de 29% da população prisional responde por tráfico de drogas, proporção significativamente superior à dos encarcerados por homicídio (12%). Desses, mais da metade eram pessoas negras e um terço eram jovens de 18 a 29 anos. A alteração da legislação em 2006 – que aumentou a pena mínima para tráfico – contribuiu para esse crescimento. Entre 2005 e 2024, o número de pessoas presas por tráfico saltou de 32.880 para 231.826, um aumento de 605% (SENAPPEN, 2024).

Sobre o perfil dos processados e a produção de provas nas ações criminais por tráfico de drogas, pesquisa recente do IPEA, em parceria com a Senad, igualmente apontou que o perfil dos réus processados são majoritariamente homens (87%) jovens (72%) negros (67%), com incidência maior da repressão às drogas sob aqueles com baixa escolaridade (75%) e ocupações informais ou desempregados.

Além dos impactos no sistema penal, há ainda os custos econômicos dessa política. Estima-se que, em 2023, seis unidades federativas brasileiras investiram aproximadamente R\$ 7,7 bilhões na implementação da Lei de Drogas (LEMGRUBER et al., 2024). Os efeitos nas áreas de educação e saúde são igualmente relevantes. Estudo apontou perdas significativas no desempenho escolar de crianças expostas à violência armada nas proximidades de escolas (LEMGRUBER et al., 2022), e indicou que moradores de regiões afetadas por confrontos armados apresentam índices mais elevados de hipertensão, insônia, depressão e ansiedade (LEMGRUBER et al., 2023). Ademais, em referência a programas baseados em evidências voltados à prevenção do uso de drogas entre jovens, o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime afirma que “para cada dólar investido em bons programas em prevenção do uso de drogas pode-se economizar até dez dólares no futuro” (UNODC, 2025).

Frente a esse panorama, o Supremo Tribunal Federal descriminalizou o porte de cannabis para uso pessoal nos seguintes termos:

Como a Lei de Drogas não definiu a quantidade de maconha que caracteriza consumo pessoal, atualmente, a Polícia, o Ministério Público e o Poder Judiciário avaliam em cada caso se os acusados devem ser considerados usuários ou traficantes. A ausência de um critério preciso faz com que a lei seja aplicada de forma desigual. Enquanto jovens brancos e de classe média têm chances maiores de serem considerados usuários, é mais comum que jovens pobres, negros e pardos sejam considerados traficantes. Para evitar isso, o STF definiu um critério claro e objetivo: como regra geral, quem estiver com até 40 gramas ou 6 pés de maconha deve ser considerado usuário (STF, RE 635659, Tema 506).

Como posto, em alguma medida, a decisão apontou vieses raciais na aplicação da Lei de Drogas que, associados a problemas de estigma, falta de acesso a direitos sociais básicos e necessidade de políticas de prevenção, autocuidado e reinserção social, tem marcado o cenário normativo brasileiro. Paralelamente, o Congresso Nacional discute propostas de alteração da legislação vigente, como a PEC 45/2023, que visa incluir na Constituição a criminalização da posse de qualquer quantidade de substância ilícita.

Sob esse prisma, é relevante analisar os efeitos da decisão nas instâncias do judiciário, considerando em especial que está é a principal mudança no quadro normativo desde 2006 e com potencial de alteração da jurisprudência. Ademais, o debate sobre a política de drogas ainda encontra forte resistência na sociedade. Questões morais, culturais e religiosas influenciam a opinião pública e tornam o diálogo mais sensível e complexo, evidenciando a necessidade de ampliar o debate público com base em evidências e dados concretos.

Diante desse cenário, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (Senad) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) firma parceria com a Universidade Federal Fluminense (UFF) para viabilizar a pesquisa acadêmico-científica que visa contribuir com o debate e a aprimoramento da política sobre drogas. Seu objetivo é analisar os diferentes aspectos da aplicação da Lei de Drogas (lei nº 11.343/2006) no Brasil, a partir de três eixos principais de investigação:

1) Estimativa do custo econômico da implementação da Lei de Drogas para o Sistema de Justiça Criminal no país e discussão de sua efetividade.

2) Coleta, documentação e análise dos efeitos da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), no Recurso Extraordinário 635659, que trata da descriminalização do porte de cannabis para uso pessoal, com foco nos custos poupados pelo Sistema de Justiça Criminal.

3) Compreensão da percepção da população brasileira sobre a atual política de drogas.

Essas frentes dialogam diretamente com as competências da Senad, enquanto órgão responsável pela coordenação intersetorial da política nacional sobre drogas, de fomentar estudos e pesquisas sobre o tema, conforme previsto no Art. 20, IX, do Decreto nº 11.348/2023. A parceria com a UFF alinha-se a essa competência, além de reforçar o compromisso da Secretaria com a produção de conhecimento científico que oriente a tomada de decisões baseada em evidências.

A execução do projeto por uma instituição pública de ensino superior assegura rigor metodológico, elemento fundamental para a qualidade dos resultados. Os dados coletados fundamentarão o aprimoramento das políticas públicas sobre drogas, considerando sua intersecção entre segurança pública e direitos humanos, e fornecerão subsídios ao Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas (Obid).

Referências Bibliográficas:

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP (2024). 18o Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>

GLOBAL COMMISSION ON DRUG POLICY (2024). Beyond Punishment: From Criminal Justice Responses to Drug Policy Reform. Disponível em: <https://www.globalcommissionondrugs.org/reports/beyond-punishment-from-criminal-justice-responses-to-drug-policy-reform>

GLOBAL COMMISSION ON DRUG POLICY (2017). The World Drug PERCEPTION Problem: Countering Prejudices About People Who Use Drugs. Disponível em: <https://www.globalcommissionondrugs.org/reports/changing-perceptions>

GLOBAL COMMISSION ON DRUG POLICY (2016). Advancing Drug Policy Reform: a new approach to decriminalization. Disponível em: <https://www.globalcommissionondrugs.org/reports/advancing-drug-policy-reform>

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (2023). Perfil do processado e produção de provas nas ações criminais por tráfico de drogas: relatório analítico nacional dos tribunais estaduais de justiça comum. Brasília, DF: Ipea.

LEMGRUBER, Julita (coord.) (2022). Tiros no futuro: impactos da guerra às drogas na rede municipal de educação do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: CESeC. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1jVTq-yWRzGjHf-zUPKei4zgWxvkY8j0/view>

LEMGRUBER, Julita et al (2023). Saúde na linha de tiro: impactos da guerra às drogas sobre a saúde no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: CESeC. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1Hruch-TNH_BKS1a8x01tcq5G9Cc-LoJi/view

LEMGRUBER, Julita et al (2024). Efeito bumerangue: o custo da proibição das drogas – Rio de Janeiro: CESeC. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1F2fFyLvr4uMaF5Gtyi-ckUc0OAnad0XP/view>

O GLOBO (2024), 24/03/2024. “Número de brasileiros contra a descriminalização da maconha cresce no país, revela Data Folha”. O Globo, 24 de março de 2024. Disponível (online) em: <https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2024/03/24/numero-de-brasileiros-contra-a-descriminalizacao-da-maconha-cresce-no-pais-revela-datafolha.ghtml>

SENAPPEN (2024). Sistema Nacional de Informações Penais. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen>

SENAPPEN (2005). Relatório Analítico - Sistema Nacional de Informações Penais. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relatorios-analiticos/br/brasil-dez-2005.pdf>

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (2024). Recurso Extraordinário 635.659. Disponível em: <https://noticias-stf-wp-prd.s3.sa-east-1.amazonaws.com/wp-content/uploads/wpallimport/uploads/2024/06/24104052/VOTO-VISTA-RE-635659-constitucionalidade-1.pdf>

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (2024). Informação à Sociedade: RE 635.659 (Tema 506) - Porte de pequena quantidade de maconha para uso pessoal. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/RE635659Tema506informaosociedaderev.LCFSP20h10.pdf>

UNODC (2012). The Alternative World Drug Report: Counting the Costs of the War on Drugs. The United Nations Office on Drugs and Crime. Disponível em: <https://www.unodc.org/documents/ungass2016/Contributions/Civil/Count-the-Costs-Initiative/AWDR-exec-summary.pdf>

UNODC (2012). Prevention programs. Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/en/drogas/programas-de-prevencao.html>

7. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

	Sim
X	Não

8. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

X	Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
X	Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
X	Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

9. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?	X	sim
		não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:	Observação: 1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora. 2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.
--	--

10. DIREITO DE PROPRIEDADE

Todos os materiais gráficos e visuais produzidos para a divulgação dos resultados das pesquisas - como relatórios, sumários executivos, painéis de visualização de dados, vídeos e demais peças - serão publicados no site do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas (Obid) da Secretaria Nacional de Política sobre Drogas e Gestão de Ativos (Senad) e no site da UFF

e do Grupo de Estudos dos Novos Illegalismos (GENI-UFF). As bases de dados produzidas serão compartilhadas com a Senad, bem como as transcrições/gravações dos grupos focais, desde que haja autorização dos participantes e respeito ao sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais, em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Divulgação: A divulgação de todos os materiais gráficos e visuais produzidos nas pesquisas será feita mediante prévia avaliação e autorização da Senad. A avaliação será realizada em duas etapas: na finalização dos produtos e após a diagramação dos materiais, que deverão conter a logo da Senad e menção de que os resultados da pesquisa foram financiados com recursos públicos da Senad.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Descrição da meta	Descrição da etapa	Descrição do produto	Unidade de Medida	Qdade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total Meta	Início Vigência	Fim Vigência
1. Estimativa do custo econômico da implementação da Lei de Drogas para o Sistema de Justiça Criminal no país	1.1. Mensuração do trabalho de cada instituição na implementação da Lei de Drogas	Pesquisa (análise de dados/documentos)	Pesquisa	1	R\$ 106.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ 932.141,00	Mês 1	Mês 4
	1.2. Levantamento das despesas liquidadas anuais de instituições do Sistema de Justiça Criminal	Pesquisa (coleta de dados/análise)	Pesquisa	1	R\$ 121.000,00	R\$ 121.000,00		Mês 5	Mês 8
	1.3. Análise do orçamento das instituições de justiça dedicado à esfera criminal no âmbito da Lei de Drogas	Pesquisa (análise documental)	Pesquisa	1	R\$ 106.000,00	R\$ 106.000,00		Mês 5	Mês 7
	1.4. Identificação de políticas sociais de garantia e ampliação de direitos que poderiam ser financiadas	Pesquisa (análise de dados/documentos)	Pesquisa	1	R\$ 106.250,00	R\$ 106.250,00		Mês 7	Mês 8
	1.5. Produção de relatório técnico-científico	Relatório Técnico-Científico	Relatório	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00		Mês 7	Mês 10
			Sumário Executivo						
	1.6. Divulgação dos resultados da pesquisa	Produção Audiovisual p/ divulgação da pesquisa em redes sociais	Vídeo	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00		Mês 11	Mês 12
			Conjunto de Peças Gráficas (Infográfico etc.)						
		Assessoria de Comunicação p/ divulgação da pesquisa	Assessoria de Comunicação p/ divulgação da pesquisa	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00			
		Realização de Seminário	Seminário	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00			
	1.7. Viabilizar a execução da pesquisa	Apoio acadêmico	Apoio Acadêmico	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00		Mês 1	Mês 12
		Apoio administrativo	Apoio administrativo	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00		Mês 1	Mês 12
		Pesquisa e desenvolvimento de	Bolsa	12	R\$	R\$		Mês 1	Mês 12

		desenvolvimento de projeto		12	5.000,00	60.000,00		IVIES 1	IVIES 12
	1.8 Taxa de administração – despesas administrativas e operacionais – D.A.O Fundação de apoio e demais custos indiretos da UFF	Taxa	Taxa	1	R\$ 263.391,00	R\$ 263.391,00		Mês 1	Mês 12
2. Coleta, documentação e análise dos efeitos da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), no Recurso Extraordinário 635659, que trata da descriminalização do porte de <i>cannabis</i> para uso pessoal, no Sistema de Justiça Criminal	2.1. Desenvolvimento de ferramenta tecnológica	Desenvolvimento de ferramenta tecnológica para auxiliar a seleção do universo de processos	Ferramenta tecnológica	1	R\$ 192.000,00	R\$ 192.000,00	R\$ 1.047.141,00	Mês 1	Mês 6
	2.2. Delimitação do alcance territorial da pesquisa	Delimitação territorial da pesquisa, em comum acordo com a Senad	Definição territorial da pesquisa	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00		Mês 7	Mês 10
	2.3. Levantamento de processos criminais referentes a delitos e infrações previstos na Lei de Drogas relativos a cannabis em dois períodos: anterior e posterior à decisão do STF	Pesquisa (coleta de dados e documentos)	Pesquisa	1	R\$ 119.000,00	R\$ 119.000,00		Mês 11	Mês 20
	2.4 Definição das amostras								
	2.5. Elaboração formulário para coleta de dados	Elaboração formulário para coleta de dados	Formulário	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00		Mês 11	Mês 20
	2.6. Coleta de dados a partir dos processos selecionados	Pesquisa (coleta de dados e documentos)	Pesquisa	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00		Mês 11	Mês 20
	2.7. Organização do banco de dados	Organização do banco de dados	Banco de Dados	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00		Mês 11	Mês 20
	2.8. Análise dos efeitos da decisão do STF	Pesquisa (análise de dados e documentos)	Pesquisa	1	R\$ 109.250,00	R\$ 109.250,00		Mês 20	Mês 22
	2.9. Cálculo dos custos poupados no sistema penitenciário pela redução das sentenças de privação de liberdade, se houver tal redução	Pesquisa (análise de dados e documentos)	Pesquisa	1	R\$ 114.000,00	R\$ 114.000,00		Mês 20	Mês 22
	2.10 Produção de relatório técnico-	Relatório Técnico-	Relatório						
			Sumário	1	R\$	R\$		Mês 23	Mês 24

	científico (Diagnóstico)	Científico	Sumário Executivo	*	12.500,00	12.500,00		IVIES 23	IVIES 24
	2.11. Divulgação do Relatório da Pesquisa	Produção Audiovisual p/ divulgação da pesquisa	Vídeo	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00		Mês 23	Mês 24
			Conjunto de Peças Gráficas (Infográfico etc.)						
		Assessoria de Comunicação p/ divulgação da pesquisa	Assessoria de Comunicação p/ divulgação da pesquisa	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00			
		Realização de Seminário	Seminário	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00			
	2.12. Viabilizar a execução da pesquisa	Apoio acadêmico	Apoio Acadêmico	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00		Mês 12	Mês 24
		Apoio administrativo	Apoio administrativo	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00		Mês 12	Mês 24
		Pesquisa e desenvolvimento de projeto	Bolsa	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00		Mês 12	Mês 24
2.13 Taxa de administração – despesas administrativas e operacionais – D.A.O Fundação de apoio e demais custos indiretos da UFF	Taxa	Taxa	1	R\$ 263.391,00	R\$ 263.391,00	Mês 12	Mês 24		
3. Compreensão da percepção da população brasileira sobre a atual política de drogas, com ênfase nos processos de mudança das opiniões, tendo a vista a centralidade da questão do estigma na fundamentação do RE 635659	3.1. Definição do recorte da pesquisa	Definição do recorte da pesquisa	Definição do recorte da pesquisa	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 921.500,00	Mês 1	Mês 2
	3.2. Definição dos perfis e a realização dos grupos focais	Definição dos perfis e realização dos grupos focais	Grupo Focal	30	R\$ 15.000,00	R\$ 450.000,00		Mês 3	Mês 7
	3.3. Análise dos dados	Pesquisa (análise de dados e documentos)	Pesquisa	1	R\$ 222.000,00	R\$ 222.000,00		Mês 8	Mês 10
	3.4. Produção de Relatório Técnico-Científico	Relatório Técnico-Científico	Relatório	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00		Mês 10	Mês 12
			Sumário Executivo						
	3.5. Divulgação dos resultados da pesquisa	Produção Audiovisual p/ divulgação da pesquisa em redes sociais	Vídeo	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00		Mês 13	Mês 14
			Conjunto de Peças Gráficas (Infográfico etc.)						
		Assessoria de Comunicação p/ divulgação da pesquisa	Assessoria de Comunicação p/ divulgação da pesquisa	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00			
		Realização de Seminário	Seminário	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00			
	3.6. Viabilizar a execução da pesquisa	Apoio acadêmico	Apoio Acadêmico	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00		Mês 6	Mês 18
		Apoio administrativo	Apoio administrativo	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00		Mês 6	Mês 18
		Pesquisa e desenvolvimento de projeto	Bolsa	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00		Mês 6	Mês 18
SUBTOTAL (sem taxas de administração e demais custos operacionais)							R\$ 2.374.000,00		
CUSTOS INDIRETOS	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS – D.A.O FUNDAÇÃO DE APOIO					R\$ 178.688,17	R\$ 526.782,00		
	DEMAIS CUSTOS INDIRETOS UFF					R\$ 348.093,83			
TOTAL							R\$ 2.900.782,00		

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês/ano		Valor
1	Mês 1 de vigência	R\$ 500.000,00
2	Mês 3 de vigência	R\$ 1.592.725,28
3	Mês 6 de vigência	R\$ 808.056,72

13. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO		
Código da Natureza da Despesa	Custo Indireto	Valor Previsto
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	Não	R\$ 2.374.000,00
3390.39.00 - Ressarcimento Fundacional Custos Indiretos Taxa de Administração - despesas administrativas e operacionais – D.A.O Fundação de Apoio	Sim	R\$ 178.688,17
33.90.39.00 - Ressarcimento Universidade - Demais custos indiretos UFF	Sim	R\$ 348.093,83
TOTAL		R\$ 2.900.782,00

14. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO					
Tipo de Despesa	Descrição	Custo indireto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Custeio	Concessão de diárias	não	390	R\$ 425,00	R\$ 165.750,00
Custeio	Concessão de passagens	não	86	R\$ 2.500,00	R\$ 215.000,00
Custeio	Bolsa	não	36	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00
Custeio	Contratação de serviços de pessoa física	não	0	0	0
Custeio	Contratação de serviços de pessoa jurídica (Meta 1 - Pesquisa – Coleta e análise de dados e documentos)	não	4	R\$ 42.000,00	R\$ 168.000,00
Custeio	Contratação de serviços de pessoa jurídica (Meta 1 - Pesquisa – Coleta e análise de dados e documentos)	não	6	R\$ 28.000,00	R\$ 168.000,00
Custeio	Contratação de serviços de pessoa jurídica (Meta 2 – Desenvolvimento de ferramenta tecnológica)	não	1	R\$ 192.000,00	R\$ 192.000,00
Custeio	Contratação de serviços de pessoa jurídica (Meta 2 - Pesquisa – Coleta e análise de dados e documentos)	não	2	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
Custeio	Contratação de serviços de pessoa jurídica (Meta 2 - Pesquisa – Coleta e análise de dados e documentos jurídicos)	não	6	R\$ 24.000,00	R\$ 144.000,00

Custeio	Contratação de serviços de pessoa jurídica (Meta 3 - Pesquisa – Coleta e análise de dados e documentos jurídicos)	não	3	R\$ 42.916,50	R\$ 128.750,00
Custeio	Contratação de serviços de pessoa jurídica (Meta 3 - Pesquisa – Realização de Grupo Focal)	não	30	R\$ 15.000,00	R\$ 450.000,00
Custeio	Contratação de serviços de pessoa jurídica (Meta 1, 2 e 3 - Produção Audiovisual p/ divulgação da pesquisa - Vídeo para divulgação em redes sociais)	não	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
Custeio	Contratação de serviços de pessoa jurídica (Meta 1, 2 e 3 - Produção Audiovisual p/ divulgação da pesquisa - Conjunto de Peças Gráficas (Infográfico etc.) para divulgação em redes sociais)	não	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Custeio	Contratação de serviços de pessoa jurídica (Meta 1, 2 e 3 – Produção de Relatório Técnico-Científico - Diagramação de Relatório e de Sumário Executivo)	não	3	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
Custeio	Contratação de serviços de pessoa jurídica (Meta 1, 2 e 3 – Produção de Relatório Técnico-Científico - Impressão de Relatório e de Sumário Executivo)	não	3	R\$ 5.500,00	R\$ 16.500,00
Custeio	Contratação de serviços de pessoa jurídica (Meta 1, 2 e 3 - Assessoria de Comunicação p/ divulgação da pesquisa)	não	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
Custeio	Contratação de serviços de pessoa jurídica (Meta 1, 2 e 3 – Realização de Seminário p/ divulgação da pesquisa - Serviço de Coffee Break)	não	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Custeio	Contratação de serviços de pessoa jurídica (Meta 1, 2 e 3 – Realização de Seminário p/ divulgação da pesquisa - Produção de Material Gráfico - banner, folder, bloco de notas, caneta)	não	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
	Contratação de serviços de pessoa jurídica (Meta 1, 2 e 3 – Realização de			R\$	

Custeio	Realização de Seminário p/ divulgação da pesquisa - Serviço de Tradução Simultânea)	não	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
Custeio	Contratação de serviços de pessoa jurídica (Meta 1,2 e 3 – Apoio à coordenação acadêmica)	não	36	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00
Custeio	Contratação de serviços de pessoa jurídica (Meta 1, 2 e 3 – Apoio administrativo)	não	36	R\$ 4.000,00	R\$ 144.000,00
Custeio	Custos Indiretos (Ressarcimento institucional de despesas operacionais - aluguéis, manutenção e limpeza de imóveis, fornecimento de energia elétrica e de água; e serviços de comunicação de dados e de telefonia, taxa de administração e consultoria técnica, contábil e jurídica conforme previsto no artigo 2º; e limite de vinte por cento do valor global pactuado conforme artigo 8º do Decreto 10.426, de 2020)	sim	1	R\$ 348.093,83	R\$ 348.093,83
Custeio	Custos Indiretos (Taxa de administração - Despesas Administrativas e Operacionais – D.A.O Fundação de Apoio - Contratação da Fundação de apoio para Desenvolvimento em conjunto com a Universidade Federal Fluminense das Ações do Projeto	sim	1	R\$ 178.688,17	R\$ 178.688,17
Subtotal - Custo Indireto					R\$ 526.782,00
Subtotal Custo Direto					R\$ 2.374.000,00
TOTAL					R\$ 2.900.782,00

Daniel Veloso Hirata

Professor Dr. Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais - Universidade Federal Fluminense



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Veloso Hirata, Usuário Externo**, em 16/10/2025, às 14:19, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Rodriguez de Assis Machado, Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos**, em 03/11/2025, às 11:08, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nóbrega, Usuário Externo**, em 25/11/2025, às 17:21, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33361957** e o código CRC **A52E130B**
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

